



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2705.02/2014 - SAS

1a Parte: PREÂMBULO

a) **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

b) Ordenadora de Despesas: Sra. DUCELIA RODRIGUES FREIRE.

c) Dotação Orçamentária: 1102.08.244.0009.2.042 (SCFV) / 1102.08.244.0009.2.038 (PBV II) / 1102.08.244.0007.2.037 (IGD SUAS) / 1102.08.244.0009.2.039 (IGD PBF) – 3.3.90.30.00

d) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de junho de 2014, às 14:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação do Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, sito na RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307, CENTRO, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas interessadas, das 08:30h às 14:00h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2a Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS:

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual da empresa participante será credenciada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

3- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à PROPOSTA DE PREÇO e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), com indicação do LOTE a concorrer relativos a proposta de preços e quando ao caso relativos a documentação, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 2705.02/2014 - SAS

OBJETO:

LOTE:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 2705.02/2014 - SAS

OBJETO:

LOTE: (quando necessário)

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 7.5 e 7.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Alvará de Vigilância Sanitária;

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, para todos os lotes.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;
- g) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (**INSS**) – **CND**;
- i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – **CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório".
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V- DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

7.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

7.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 09:00 horas, salvo no caso do **item 10.5** deste edital.

7.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - **Documento oficial de identidade com foto;**
- II - **Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.**
- III - **Declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.**
- IV - **Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual.**

7.7 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

7.9. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

7.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto *não inabilitará o licitante*, entretanto será considerado como DESCRENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 7.5 e 7.6 deste edital, quando for o caso.

7.11. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 7.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.0 OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

8.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por Lote**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.7 O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

9. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

9.0 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.1 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.4.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.4.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.6 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.5.1 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.5.1.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.3 - Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.2 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.5 - O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10.0 A FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 09** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

10.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “10.5” acima.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 9.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.11 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

10.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 19.7** deste edital.

12.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 9.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2014.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16.0 DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO(S) PRODUTOS

16.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

16.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

16.2.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

16.2.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

16.2.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307 - CENTRO, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

16.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria do Assistência Social.

16.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

16.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

18.2 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.3 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.4 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 19.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 19.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no **item 19.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Todas as declarações expedidas pelos licitantes devem ser apresentadas em original e com reconhecimento de firma do proponente.

21.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 1122.

21.12. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, por intermédio do **Pregoeiro**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 7:00 às 11 - 13:00 às 17:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

21.14. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:

• **(88) 3420 1122 – Comissão Permanente de Licitação**

21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

21.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, 27 de maio de 2014.

José Carlos Chaves Monteiro
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 1 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	PCT	280
2	AÇUCAR REFINADO	KG	1320
3	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ML	UND	10
4	ÁGUA MINERAL - GARRAFA 20L	GARRAFA	150
5	ALHO	CBÇ	410
6	AMIDO DE MILHO 200 GR	CX	170
7	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	800
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250 GR	PCT	160
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	5
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 155 GR	UND	5
11	BATATA PALHA TRADICIONAL 140 GR	PCT	16
12	BEBIDA LACTEA IOGURTE - 1L	SACO	720
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GR	PCT	1050
14	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UND	PCT	40
15	BOMBONS SORTIDOS - 700 GR	PCT	60
16	CAFÉ EM PÓ 250 GR	PCT	30
17	CANELA EM PÓ - 50 GR	PCT	40
18	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 170GR	UND	50
19	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	PCT	150
20	CHOCOLATE SORTIDO 400 GR	CX	130
21	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	70
22	COLORIFERO 500 GR	PCT	300
23	CREME DE LEITE 200 GR	CX	410
24	ERVA DOCE 40 GR	PCT	5
25	EXTRATO DE ALHO - 500 ML	TUBO	10
26	FARINHA DE MILHO, PRE COZIDA 500 GR	PCT	1310
27	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	PCT	90
28	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	PCT	4
29	FARINHA LACTEA 230 GR	PCT	540
30	FECULA DE MANDIOCA	PCT	720
31	FEIJÃO PRETO	KG	10
32	FLOCOS DE CEREAIS A BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, SAL VITAMINAS E MINERAIS(NESTON) 400 GR	LATA	60
33	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA	36
34	LEITE EM PO PCT 200 GR	PCT	1120
35	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	CX	560
36	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UND	40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

37	MACARRÃO SPAGUETH 500 GR	UND	770
38	MAIONESE 200 GR	SACHÊ	70
39	MANTEIGA 500 GR	POTE	6
40	MARGARINA VEGETAL 500 GR	POTE	495
41	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, 500 GR	PCT	100
42	MILHO VERDE 200 GR	LATA	240
43	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABORES VARIADOS	PCT	200
44	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	SACHÊ	220
45	MOLHO MADEIRA 340 GR	SACHÊ	5
46	OLEO DE SOJA REFINADO S/ COLESTEROL 900 ML	TUBO	235
47	OVOS	BDJ	400
48	PÃO HAMBURGUER PCT 400GR C/ 10 UND	PCT	910
49	PIRULITO C/ CHICLETE, PCT C/ 50 UND	PCT	80
50	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	300
51	SAL	PCT	140
52	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 02UND	CX	182
53	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 02 UND	CX	182
54	TEMPERO EM PÓ PARA AVES, CARNES E LEGUMES - PCT C/ 5GR	PCT	230
55	VINAGRE BRANCO 500 ML	TB	85
56	VINHO TINTO 700 ML	UND	3
LOTE 2 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CARNES E FRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	300
2	CARNE BOVINA MOÍDA PCT DE 500G	PCT	275
3	CARNE SUÍNA (PERNIL)	KG	25
4	FRANGO	KG	350
5	LINGUIÇA CALABREZA	KG	40
6	LINGUIÇA TOSCANA	KG	40
7	MORTADELA MISTA	KG	25
8	POLPA DE FRUTA PCT DE 500 G	PCT	4000
9	QUEIJO	KG	350
10	SALSICHA	KG	50
LOTE 3 - PBV II - GENEROS ALIMENTICIOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
1	AÇUCAR REFINADO	KG	100
2	ÁGUA MINERAL	TB	150
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	KG	80
4	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ML	UND	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

5	ALHO	CBÇ	60
6	AMIDO DE MILHO 200 GR	CX	20
7	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	100
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250 GR	PCT	30
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	5
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 155 GR	UND	5
11	BATATA PALHA TRADICIONAL 140 GR	PCT	8
12	BEBIDA LACTEA IOGURTE - 1L	SACO	100
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GR	PCT	150
14	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UND	PCT	20
15	BOMBONS SORTIDOS - 700 GR	PCT	20
16	CAFÉ EM PÓ 250 GR	PCT	30
17	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 170GR	UND	20
18	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	PCT	10
19	CHOCOLATE SORTIDO 400 GR	CX	10
20	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	10
21	COLORIFERO 500 GR	PCT	20
22	CREME DE LEITE 200 GR	CX	30
23	ERVA DOCE 40 GR	PCT	5
24	FARINHA DE MILHO, PRE COZIDA 500 GR	PCT	35
25	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	PCT	20
26	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	PCT	4
27	FARINHA LACTEA 230 GR	PCT	40
28	FEIJÃO PRETO	KG	10
29	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA	10
30	LEITE EM PO PCT 200 GR	PCT	340
31	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	CX	100
32	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UND	30
33	MACARRÃO SPAGUETH 500 GR	UND	60
34	MAIONESE 200 GR	SACHÊ	10
35	MANTEIGA 500 GR	POTE	3
36	MARGARINA VEGETAL 500 GR	POTE	50
37	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, 500 GR	PCT	50
38	MILHO VERDE 200 GR	LATA	30
39	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABORES VARIADOS	PCT	20
40	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	SACHÊ	15
41	MOLHO MADEIRA 340 GR	SACHÊ	5
42	OLEO DE SOJA REFINADO S/ COLESTEROL 900 ML	TUBO	30
43	OVOS	BDJ	20
44	PÃO HAMBURGUER PCT 400GR C/ 10 UND	PCT	150
45	PIRULITO C/ CHICLETE, PCT C/ 50 UND	PCT	30
46	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

47	SAL	PCT	10
48	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 02UND	CX	42
49	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 02 UND	CX	42
50	TEMPERO EM PÓ PARA AVES, CARNES E LEGUMES - PCT C/ 5GR	PCT	30
51	VINAGRE BRANCO 500 ML	TB	15
52	VINHO TINTO 700 ML	UND	3
LOTE 4 - PBV II - CARNES E FRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	50
2	CARNE BOVINA MOÍDA PCT DE 500G	PCT	25
3	CARNE SUÍNA (PERNIL)	KG	15
4	FRANGO	KG	50
5	LINGUIÇA CALABREZA	KG	20
6	LINGUIÇA TOSCANA	KG	20
7	MORTADELA MISTA	KG	10
8	POLPA DE FRUTA PCT DE 500 G	PCT	200
9	QUEIJO	KG	70
10	SALSICHA	KG	25
LOTE 5 - PBV II - MATERIAL DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ACIDO MURIATICO	UND	8
2	AGUA SANITARIA DE 1LITRO	UND	10
3	ALCOOL 1 LTS	UND	8
4	BACIA PLASTICA TAMANHO MEDIO	UND	2
5	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	UND	2
6	BANDEJA LAMINADA Nº 12 C/01	UND	30
7	CERA LIQUIDA PERFUMADA	UND	10
8	CESTO TELADO EM PLASTICO P/ LIXO 10 LITROS	UND	2
9	COADOR DE CAFÉ	UND	2
10	COLHERES DESCARTAVEIS REFEIÇÕES PCT C/ 50UND	PCT	100
11	COLHERES DESCARTAVEIS SOBREMESA PCT C/ 50UND	PCT	50
12	COPO TERMICO DE ISOPOR 180 ML, PCT C/ 25 UND	PCT	20
13	COPOS DESCARTÁVEIS 100 ML, PARA SORVETE PCT C/ 50 UNID S/ TAMPA	PCT	30
14	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	PCT	150
15	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML, PCT C/ 10 UND	PCT	20
16	DESINFETANTE MULTIUSO DE 02 LITROS PERFUMADO	UND	14
17	DETERGENTE CONCENTRADO LAVA LOUÇA 500ML	UND	16
18	EMBALAGEM DE ALUMINIO Nº 9, DE FECHAMENTO MANUAL CX C/ 100UND	CX	4



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

19	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM SUPORTE PLÁSTICO	UND	2
20	ESPONJA DUPLA FACE	UND	16
21	FILME PVC 28X15MT	ROLO	10
22	FLANELA 40X70	UND	8
23	FOSFORO	MAÇO	4
24	GARFOS DESCARTAVEIS GRANDES PCT C/ 50 UND	PCT	45
25	INSETICIDA AEROSOL	UND	6
26	LÃ DE AÇO PCT C/ 10 UND	PCT	10
27	LIMPA VIDROS CRISTAL COM GATILHO, 500ML	UND	6
28	LUSTRA MOVEIS	UND	4
29	LUVAS DESCARTAVEIS CX C/ 100 UND	CX	1
30	MULTIUSO	UND	8
31	NEUTRALIZADOR DE ODORES, AEROSOL 360ML	UND	6
32	PALITO DE DENTE	CX	10
33	PANO MULTIUSO PCT C/ 03 UND	PCT	3
34	PANO DE CHÃO MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO	UND	10
35	PANO DE COPA FELPUDO, LISO, TAMANHO 45X70 CM	UND	3
36	PAPEL ALUMINIO 30X7,5	ROLO	15
37	PAPEL HIGIENICO 30X10 BRANCO,NEUTRO PCT 04 ROLOS	PCT	30
38	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE CX C/1 UND	CX	8
39	POLIDOR ALUMINIO ,500ML	TUBO	12
40	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 EMBALAGEM C/10 UND	PCT	100
41	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM C/15 UND	PCT	100
42	RODO PLASTICO COM CANO DE MADEIRA	UND	2
43	SABÃO EM BARRA C/5 TABLETES	PCT	10
44	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	10
45	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
46	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
47	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/10 UND	PCT	10
48	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "M"	KG	4
49	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "G"	KG	4
50	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "P"	KG	4
51	TÁBUA DE CORTAR CARNE	UND	1
52	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SANFONADA -CAIXA C/100 UND	CX	1
53	VASSOURA DE PALHA	UND	4
54	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO MACIO 30 CM	UND	2
LOTE 6 - IGD SUAS - GENEROS ALIMENTICIOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
1	AÇUCAR REFINADO	KG	120
2	ÁGUA MINERAL	TB	150
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	KG	80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

4	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ML	UND	8
5	ALHO	CBÇ	30
6	AMIDO DE MILHO 200 GR	CX	30
7	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	80
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250 GR	PCT	50
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	8
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 155 GR	UND	10
11	BATATA PALHA TRADICIONAL 140 GR	PCT	6
12	BEBIDA LACTEA IOGURTE - 1L	SACO	120
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GR	PCT	100
14	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UND	PCT	10
15	BOMBONS SORTIDOS - 700 GR	PCT	10
16	CAFÉ EM PÓ 250 GR	PCT	50
17	CARNE DE CHARQUE - 500 GR	PCT	6
18	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 170GR	UND	8
19	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	PCT	20
20	CHOCOLATE SORTIDO 400 GR	CX	25
21	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	20
22	CREME DE CEBOLA 65 GR	PCT	10
23	CREME DE LEITE 200 GR	CX	20
24	ERVA DOCE 40 GR	PCT	5
25	ERVILHA E MILHO VERDE	LATA	30
26	FARINHA DE MILHO, PRE COZIDA 500 GR	PCT	60
27	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	PCT	15
28	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	PCT	20
29	FARINHA LACTEA 230 GR	PCT	20
30	FEIJÃO PRETO	KG	25
31	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA	10
32	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	CX	80
33	MACARRÃO LASANHA C/ SEMOLA 500 GR	PCT	10
34	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UND	20
35	MACARRÃO SPAGUETH 500 GR	UND	30
36	MAIONESE 200 GR	SACHÊ	10
37	MANTEIGA 500 GR	POTE	6
38	MARGARINA VEGETAL 500 GR	POTE	30
39	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, 500 GR	PCT	10
40	MILHO VERDE 200 GR	LATA	20
41	MISTURA PREPARADA PARA MINGAU - 230 GR	PCT	30
42	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABORES VARIADOS	PCT	20
43	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	SACHÊ	10
44	MOLHO MADEIRA 340 GR	SACHÊ	4
45	MOLHO SACURA - 150 ML	UND	3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

46	OLEO DE SOJA REFINADO S/ COLESTEROL 900 ML	TUBO	15
47	PÃO HAMBURGUER PCT 400GR C/ 10 UND	PCT	60
48	PIRULITO C/ CHICLETE, PCT C/ 50 UND	PCT	4
49	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	60
50	REQUEIJÃO 200 GR	POTE	10
51	SAL REFINADO IODADO - KG	KG	10
52	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 02UND	CX	25
53	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 02 UND	CX	25
54	VINAGRE BRANCO 500 ML	TB	15
LOTE 7 - IGD SUAS - CARNES E FRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	20
2	CARNE BOVINA MOÍDA PCT DE 500G	PCT	10
3	CARNE SUÍNA (PERNIL)	KG	10
4	FRANGO	KG	15
5	LINGUIÇA CALABREZA	KG	15
6	LINGUIÇA TOSCANA	KG	15
7	MORTADELA MISTA	KG	10
8	POLPA DE FRUTA PCT DE 500 G	PCT	100
9	QUEIJO	KG	15
10	SALSICHA	KG	10
LOTE 8 - IGD SUAS - MATERIAL DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AGUA SANITARIA DE 1LITRO	UND	4
2	ALCOOL 1 LTS	UND	6
3	CERA LIQUIDA PERFUMADA	UND	10
4	CESTO TELADO EM PLASTICO P/ LIXO 10 LITROS	UND	2
5	COLHERES DESCARTAVEIS REFEIÇÕES PCT C/ 50UND	PCT	20
6	COLHERES DESCARTAVEIS SOBREMESA PCT C/ 50UND	PCT	20
7	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	PCT	50
8	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML, PCT C/ 10 UND	PCT	20
9	DESINFETANTE MULTIUSO DE 02 LITROS PERFUMADO	UND	6
10	FLANELA 40X70	UND	4
11	GARRAFA PARA CAFÉ 1,5 ML	UND	4
12	GUARDANAPO 24X22 FOLHA DUPLA PCT C/ 50 UND	PCT	15
13	INSETICIDA AEROSOL	UND	3
14	LIMPA VIDROS CRISTAL COM GATILHO, 500ML	UND	4
15	LUSTRA MOVEIS	UND	4
16	MULTIUSO	UND	4
17	NEUTRALIZADOR DE ODORES, AEROSOL 360ML	UND	12



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

18	PALITO DE DENTE	CX	5
19	PANO MULTIUSO PCT C/ 03 UND	PCT	3
20	PANO DE CHÃO MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO	UND	10
21	PANO DE COPA FELPUDO, LISO, TAMANHO 45X70 CM	UND	3
22	PAPEL HIGIENICO 30X10 BRANCO,NEUTRO PCT 04 ROLOS	PCT	15
23	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE CX C/1 UND	CX	4
24	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 EMBALAGEM C/10 UND	PCT	30
25	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM C/15 UND	PCT	30
26	RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	2
27	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	5
28	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
29	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
30	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/10 UND	PCT	10
31	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "M"	KG	4
32	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "G"	KG	4
33	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "P"	KG	4
34	VASSOURA DE PALHA	UND	4
35	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO MACIO 30 CM	UND	2
LOTE 9 - IGD PBF - GENEROS ALIMENTICIOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.
1	AÇUCAR REFINADO	KG	100
2	ÁGUA MINERAL	TUBO	150
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	PCT	60
4	ADOÇANTE LIQUIDO - 100 ML	UND	8
5	ALHO	CBÇ	30
6	AMIDO DE MILHO 200 GR	CX	30
7	ARROZ BRANCO TIPO 1	KG	80
8	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 250 GR	PCT	50
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UND	8
10	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 155 GR	UND	10
11	BATATA PALHA TRADICIONAL 140 GR	PCT	6
12	BEBIDA LACTEA IOGURTE - 1L	SACO	120
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GR	PCT	100
14	BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C/ 50 UND	PCT	10
15	BOMBONS SORTIDOS - 700 GR	PCT	10
16	CAFÉ EM PÓ 250 GR	PCT	50
17	CARNE DE CHARQUE - 500 GR	PCT	6
18	CHOCOLATE EM BARRA PRETO AO LEITE - 170GR	UND	8
19	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	PCT	20
20	CHOCOLATE SORTIDO 400 GR	CX	25
21	COBERTURA PRONTA PARA BOLO	LATA	20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

22	CREME DE CEBOLA - 65 GR	PCT	10
23	CREME DE LEITE 200 GR	CX	20
24	ERVA DOCE 40 GR	PCT	5
25	ERVILHA E MILHOR VERDE	LATA	30
26	FARINHA DE MILHO, PRE COZIDA 500 GR	PCT	60
27	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1 KG	PCT	15
28	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO 1 KG	PCT	20
29	FARINHA LACTEA 230 GR	PCT	20
30	FEIJÃO PRETO	KG	25
31	LEITE CONDENSADO 395 GR	LATA	10
32	LEITE UHT INTEGRAL 1000 ML	CX	20
33	MACARRÃO LAZANHA C/ SEMOLA - 500 GR	PCT	10
34	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	UND	20
35	MACARRÃO SPAGUETH 500 GR	UND	30
36	MAIONESE 200 GR	SACHÊ	10
37	MANTEIGA 500 GR	POTE	6
38	MARGARINA VEGETAL 500 GR	POTE	30
39	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, 500 GR	PCT	10
40	MILHO VERDE 200 GR	LATA	20
41	MISTURA PREPARADA PARA MINGAU - 230 GR	PCT	30
42	MISTURA PRONTA PARA BOLO - SABORES VARIADOS	PCT	20
43	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340 GR	SACHÊ	10
44	MOLHO MADEIRA 340 GR	SACHÊ	4
45	MOLHO SACURA - 150 ML	UND	3
46	OLEO DE SOJA REFINADO S/ COLESTEROL 900 ML	TUBO	15
47	PÃO HAMBURGUER PCT 400GR C/ 10 UND	PCT	60
48	PIRULITO C/ CHICLETE, PCT C/ 50 UND	PCT	4
49	REFRIGERANTE 2 LITROS	UND	60
50	REQUEIJÃO 200 GR	POTE	10
51	SAL REFINADO IODADO - KG	KG	10
52	TABLETE DE CALDO DE CARNE CX C/ 02UND	CX	25
53	TABLETE DE CALDO DE GALINHA CX C/ 02 UND	CX	25
54	VINAGRE BRANCO 500 ML	TB	15
LOTE 10 - IGD PBF - CARNES E FRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA	KG	20
2	CARNE BOVINA MOÍDA PCT DE 500G	PCT	10
3	CARNE SUÍNA (PERNIL)	KG	10
4	FRANGO	KG	15
5	LINGUIÇA CALABREZA	KG	15
6	LINGUIÇA TOSCANA	KG	15



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

7	MORTADELA MISTA	KG	10
8	POLPA DE FRUTA PCT DE 500 G	PCT	100
9	QUEIJO	KG	20
10	SALSICHA	KG	10
LOTE 11 - IGD PBF - MATERIAL DE HIGIENE, CONSUMO E LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	AGUA SANITARIA DE 1LITRO	UND	4
2	ALCOOL 1 LTS	UND	6
3	CERA LIQUIDA PERFUMADA	UND	10
4	CESTO TELADO EM PLASTICO P/ LIXO 10 LITROS	UND	2
5	COLHERES DESCARTAVEIS REFEIÇÕES PCT C/ 50UND	PCT	20
6	COLHERES DESCARTAVEIS SOBREMESA PCT C/ 50UND	PCT	20
7	COPOS DESCARTAVEIS 200 ML	PCT	50
8	COPOS DESCARTAVEIS 50 ML, PCT C/ 10 UND	PCT	20
9	DESINFETANTE MULTIUSO DE 02 LITROS PERFUMADO	UND	6
10	FLANELA 40X70	UND	4
11	GUARDANAPO 24X22 FOLHA DUPLA PCT C/ 50 UND	PCT	15
12	INSETICIDA AEROSOL	UND	3
13	LIMPA VIDROS CRISTAL COM GATILHO, 500ML	UND	4
14	LUSTRA MOVEIS	UND	4
15	MULTIUSO	UND	4
16	NEUTRALIZADOR DE ODORES, AEROSOL 360ML	UND	12
17	PALITO DE DENTE	CX	5
18	PANO MULTIUSO PCT C/ 03 UND	PCT	3
19	PANO DE CHÃO MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO	UND	10
20	PANO DE COPA FELPUDO, LISO, TAMANHO 45X70 CM	UND	3
21	PAPEL HIGIENICO 30X10 BRANCO,NEUTRO PCT 04 ROLOS	PCT	15
22	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE CX C/1 UND	CX	4
23	PRATO DESCARTAVEL Nº 21 EMBALAGEM C/10 UND	PCT	30
24	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM C/15 UND	PCT	30
25	RODO PLASTICO COM CABO DE MADEIRA	UND	2
26	SABÃO EM PÓ 500G	PCT	5
27	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
28	SACO DE LIXO 15 LITROS PCT C/10 UND	PCT	10
29	SACO PARA LIXO 30 LITROS C/10 UND	PCT	10
30	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "M"	KG	4
31	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "G"	KG	4
32	SACOLA PLÁSTICA BRANCA MISTA TAMANHO "P"	KG	4
33	VASSOURA DE PALHA	UND	4
34	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO MACIO 30 CM	UND	2



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2705.02/2014 - SAS

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2705.02/2014 - SAS**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO, pelo valor global de R\$ _____(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____ de _____ de 2014.

Representante
CPF: nº



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2014.

.....
DECLARANTE

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2705.02/2014 - SAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2014.

OUTORGANTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em sua sede na RUA PEDRO PAULO, 123 - CENTRO, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de _____ Sr. (a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada pelo (a) Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão n.º _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão n.º _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 –



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

CENTRO – CEP: 62.965-000 - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, inscrito no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até ____ DE _____ DE 2014.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- A) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
GOVERNO MUNICIPAL

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.]

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF nº:

2. _____
Nome:
CPF nº: